MENSAGEM DE VETO nº.01/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Informo o recebimento do Projeto de Lei nº 208/2023, de iniciativa deste Poder Executivo, que "Dá nova redação à Lei Municipal nº 3.127, de 12 de abril de 2013, que autoriza a concessão de ajuda de custo, bolsa-auxílio, premiações e honrarias às pessoas físicas que participem de eventos e atividades desenvolvidas pela Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM, conforme exigência do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal".

Em que pese o meritório propósito do referido Projeto de Lei, considerando as novas alterações na Estrutura Organizacional deste Poder Executivo ocorridas no final do exercício de 2023, a proposta não reúne condições de ser convertida em Lei, por não mais atender ao interesse público, impondo-se, portanto, seu veto total, nos termos das razões a seguir aduzidas.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei nº 208/2023 foi encaminhado a esse Poder Legislativo, a pedido da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM, buscando atualizar os valores da ajuda de custo, da bolsa-auxílio, das premiações e honrarias constantes na Lei Municipal nº 3127/2013, diante das novas necessidades e adequações que precisam ser corrigidas e aperfeiçoadas no setor cultural do Município para melhor atender ao público.

Entrementes, como é de conhecimento dos Nobres Edis, o Executivo Municipal vislumbrou a necessidade de realizar novas alterações em sua estrutura organizacional, dentre as quais ocorreu à extinção da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM e criação da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Lei Municipal 5599/2023.

Portanto, não parece haver mais interesse público em dar nova redação à Lei Municipal nº 3127/2023, que se refere à FUNDACAM, agora extinta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2024 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65aea74f0fb54.

Conforme previsto na Lei Municipal nº 5599/2023, a nominada Fundação terá até o dia 31 de dezembro de 2024 para praticar todos os atos administrativos necessários à sua efetiva extinção, sendo que a revogação e adequação de sua legislação para a Secretaria Municipal de Cultura está elencada como uma das prioridades.

Nessas condições, à vista das razões ora expendidas que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelido a vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Saliento que a equipe técnica desta Administração está à disposição para maiores esclarecimentos.

Reitero as Nobres Edis dessa Casa os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de janeiro de 2024

Assinado eletronicamente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
22/01/2024 14:35:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/01/2024 14:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65aea74f0fb54.